

D.C.G.	
Fls	
VISTO	

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/62

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 092/2025- SECULT

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro, Pelotas/RS - CEP 96.020-380, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob número 092/2025 – SECULT, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição e instalação de equipamentos de transporte vertical (elevador e plataforma elevatória) no prédio do Theatro Sete de Abril,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

O item 01 é destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 13/10/2025 às 8h30min do dia 23/10/2025;

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 23/10/2025** no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, observadas as condições constantes deste Edital.

O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais (D.C.G.), no endereço acima citado, ou diretamente pelo portal para esclarecimentos quanto ao sistema operacional.

Pelotas, 10 de outubro de 2025.

Camila Farias Ferreira Pereira

Diretora Executiva Secretaria Municipal de Administração



D.C.G.
VISTO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/62

#### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 092/2025 - SECULT

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro, Pelotas/RS - CEP 96.020-380, torna público que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob número 092/2025 – SECULT, com a finalidade de selecionar propostas objetivando aquisição e instalação de equipamentos de transporte vertical (elevador e plataforma elevatória) no prédio do Theatro Sete de Abril, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

O item 01 é destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 13/10/2025 às 8h30min do dia 23/10/2025;

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 23/10/2025** no endereço eletrônico *www.portaldecompraspublicas.com.br*, horário de Brasília – DF.

#### I - DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição e instalação de equipamentos de transporte vertical (elevador e plataforma elevatória) no prédio do Theatro Sete de Abril, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.1 A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo ao edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4 O prazo estipulado para a execução da aquisição e instalação de equipamentos de transporte vertical (elevador e plataforma elevatória) no prédio do Theatro Sete de Abril, objeto deste contrato, com todo o sistema em pleno funcionamento, será de no máximo de 120 dias contados a partir do quinto dia útil do recebimento da Ordem de Serviço.
  - **1.4.1** Os prazos para execução dos serviços poderão ser alterados por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma da lei
- **1.5** Os serviços do objeto deste edital serão realizados no THEATRO SETE DE ABRIL, prédio localizado à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 152 Centro Pelotas/RS.

#### II – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**2.1** A contratação será atendida pelas seguintes dotações da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:

**2.1.1 Projetos Atividades**: 13.391.0135.2200.00 **Natureza da Despesa**: 4.4.90.52.00.00

**Fonte**: 2701



D.C.G.	
VISTO	

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/62

**Projetos Atividades**: 13.391.0135.2200.00

**Natureza da Despesa**: 4.4.90.52.00.00

**Fonte**: 1701

**Projetos Atividades**: 13.391.0135.2200.00 **Natureza da Despesa**: 4.4.90.52.00.00

Fonte: 1500

#### III - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **3.2** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br
- **3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- **3.4** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
  - 3.4.1 Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
  - 3.4.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - **3.4.3** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
  - **3.4.4** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
  - **3.4.5** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
  - **3.4.6** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 3.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.



D.C.G.	
Fls	
VISTO	

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/62

#### IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **4.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.
- **4.2** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
  - **4.2.1** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - **4.2.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - **4.2.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - **4.2.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - **4.2.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - **4.2.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - **4.2.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - **4.2.8** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
  - **4.2.9** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021:
  - **4.2.10** Agente público do órgão ou entidade licitante;
  - **4.2.11** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.3** A pessoa jurídica reunida em consórcio poderá participar da licitação, desde que observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.4** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

#### V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a



D.C.G.	_
Fls	
VISTO	

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/62

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- 5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 5.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - **5.3.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
  - **5.3.3** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - **5.3.4** Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
  - **5.3.5** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
    - **5.3.5.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
    - 5.3.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **5.7** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- **5.8** Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.

#### VI - DA PROPOSTA

**6.1** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



D.C.G.	
VISTO	

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/62

- **6.1.1** Valor unitário do item e valor total do item, em moeda corrente nacional;
- **6.1.2** Quantidade;
- **6.1.3** Marca/Modelo;
- **6.1.4** Fabricante.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
  - **7.3.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
  - **7.3.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
  - **7.3.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **7.4** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **7.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - **7.6.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.7 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- **7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



D.C.G.	_
Fls	
VISTO	

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/62

- 7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- **7.10** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **7.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.16** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- **7.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.18** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **7.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta



D.C.G.	
VISTO	

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/62

para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **7.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **7.29** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
  - **7.29.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 7.29.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
  - **7.29.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - **7.29.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- **7.30** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
  - **7.30.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
  - **7.30.2** Empresas brasileiras;
  - 7.30.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.30.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- **7.31** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - **7.31.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - **7.31.2** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- **7.32** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo;



D.C.G.	
VISTO	

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/62

7.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### VIII - DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- **8.2** Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - **8.2.1** Contiver vícios insanáveis:
  - **8.2.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - **8.2.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - **8.2.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.3 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - **8.3.1** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - **8.3.1.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - **8.3.1.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **8.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.5** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- **8.6** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
  - **8.6.1** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **8.7** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
  - **8.7.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **8.8** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **8.9** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



D.C.G.	-
VISTO	_

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/62

- **8.10** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **8.11** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **8.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.13** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **8.14** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
  - **8.14.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - **8.14.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
  - **8.14.3** O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- **8.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### IX - DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
  - **9.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
  - 9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
  - **9.1.3** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0</a>
  - **9.1.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
    - **9.1.4.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



D.C.G.	
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/62

- **9.1.4.2** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- **9.1.4.3** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **9.1.5** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **9.1.6** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
  - 9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - **9.2.2** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
  - **9.2.3** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- **9.3** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- **9.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.
- 9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **9.8** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
  - **9.8.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.



D.C.G.	
Fls	
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/62

- **9.8.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.9** Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 24 horas, nos termos deste Edital, a Proposta Financeira, onde deverá constar:
  - a) Indicação do nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
  - **b)** O nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário:
  - c) A identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos itens constantes do Anexo I do Edital. Os licitantes também deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### 9.10 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **9.10.1** Comprovação de existência jurídica da licitante, mediante cópia autenticada do contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
  - **9.10.1.1** O objeto social da licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.
- **9.10.2** No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3° da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- **9.10.3** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **9.10.4** Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital.

#### 9.11 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.11.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **9.11.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **9.11.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- **9.11.4** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



D.C.G.	-
VISTO	_

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/62

- **9.11.5** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- **9.11.6** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 9.11.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- **9.11.8** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- **9.11.9** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
  - a) Não vencidos;
  - b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
  - c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
  - d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

#### 9.12 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **9.12.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
  - **9.12.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

#### 9.13 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.13.1 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
  - **9.13.1.1** Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
    - **9.13.1.1.1** Execução de instalação de elevador ou plataforma elevatória;
  - **9.13.1.2** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;
  - **9.13.1.3** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;



D.C.G.
VISTO

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/62

- 9.13.1.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **9.13.1.5** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- **9.13.2** Registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, conforme o caso, da região da sua sede, em plena validade;
  - **9.13.2.1** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;
- **9.13.3** Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):
  - **9.13.3.1** Para o Engenheiro Civil e/ou Arquiteto e Urbanista e/ou Engenheiro Mecânico: Execução de instalação de elevador ou plataforma elevatória;
  - **9.13.3.2** O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
  - 9.13.3.3 A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o fornecedor apresentar cópia do contrato social atualizado.
- **9.13.4** Apresentação do Atestado de Visita Técnica (Anexo IV) fornecido pelo Município de Pelotas através da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, onde conste que a empresa visitou e reconheceu o local a serem realizados os serviços, para tanto deverá agendar a visita junto a SECULT. Contactar o senhor Giorgio na referida secretaria.
  - 9.13.5.1 Se a licitante optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar o Anexo V
    Declaração de Renúncia de Visita Técnica, em substituição ao Anexo IV
    Atestado de Visita Técnica.
- **9.14** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- **9.15** A documentação exigida poderá ser substituída, pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena, nos documentos por ele abrangidos;
- **9.16** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



D.C.G.	
VISTO	

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/62

- **9.16.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.18** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- **9.19** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.20** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **9.22** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.23** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### X - DOS RECURSOS

- **10.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no <u>art. 165 da Lei nº 14.133</u>, de 2021.
- 10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - **10.3.3** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 10.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10



D.C.G.	-
VISTO	_

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/62

(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### XII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### XIII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### XIV - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **14.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
  - 14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



D.C.G.	
Fls	-
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/62

- **14.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **14.3** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - **14.3.1** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  - 14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
  - **14.3.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **14.6** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
  - **14.6.1** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.
- 14.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

#### XV - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 15.1 O prazo estipulado para a execução da aquisição e instalação de equipamentos de transporte vertical (elevador e plataforma elevatória) no prédio do Theatro Sete de Abril, objeto deste contrato, com todo o sistema em pleno funcionamento, será de no máximo de 120 dias contados a partir do quinto dia útil do recebimento da Ordem de Serviço.
  - **15.1.1** Os prazos para execução dos serviços poderão ser alterados por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma da lei.
- **15.2** A entrega do objeto deste edital será realizada no Theatro Sete de Abril, Prédio Histórico localizado à Pça Cel. Pedro Osório, Nº 152- Pelotas RS, no horário: entre 14h e 17h.
- 15.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**16.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

#### **XVII - DO PAGAMENTO**

- 17.1 O pagamento da empresa vencedora será feito conforme disposto no instrumento contratual, após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 17.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total



D.C.G.	
VISTO	

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/62

conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

- 17.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 17.4 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
  - **18.1.1** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - **18.1.2** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - **18.1.3** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
  - **18.1.4** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 18.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa;
  - **18.1.6** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - **18.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - **18.1.8** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - **18.1.9** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- **18.2** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência por escrito;
  - **b)** Multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
    - **b.1)** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1 a 18.1.4, multa de 10% do valor do contrato licitado.
    - **b.2)** Para as infrações previstas nos itens 18.1.5 a 18.1.9, multa de 20% do valor do contrato licitado.
  - c) Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
  - **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo
- **18.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.4 O prazo para defesa prévia será de quinze dias úteis a contar da notificação;
- 18.5 Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- **18.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no Portal de Compras Públicas, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;



D.C.G.	
VISTO	

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/62

- **18.7** Somente a autoridade que registrou as penalidades no Portal de Compras Públicas poderá fazer a sua retirada.
- **18.8** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

### XIX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **19.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- **19.2** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica sistema <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>.
- 19.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1°, da Lei nº 14.133/2021.
  - **19.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **19.6** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 19.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

#### XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **20.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **20.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



D.C.G.	
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/62

- **20.7** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **20.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **20.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **20.10** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - 20.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **20.11** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **20.12** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
  - **20.12.1** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
  - 20.12.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- **20.13** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **20.14** O Edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>. Esclarecimentos sobre eventuais dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser solicitados ao Departamento de Compras Governamentais S.M.A., exclusivamente pelo e-mail: <a href="mailto:licitacaopmpelotas@gmail.com">licitacaopmpelotas@gmail.com</a>
- **20.15** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- **20.16** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - **20.16.1** Anexo I Termo de Referência;
  - 20.16.2 Anexo II Estudo Técnico Preliminar;
  - **20.16.3** Anexo III Declaração;
  - 20.16.4 Anexo IV Atestado de Visita;
  - **20.16.5** Anexo V Declaração de Renúncia de Visita Técnica;
  - **20.16.6** Anexo VI Plantas/Projetos;
  - **20.16.7** Anexo VII Minuta de Contrato.

Pelotas, 10 de outubro de 2025.

Camila Farias Ferreira Pereira

Diretora Executiva



D.C.G.	
VISTO	

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/62

Secretaria Municipal de Administração



D.C.G.	
Fls	_
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/62

#### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 092/2025- SECULT

#### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de equipamentos de transporte vertical (elevador e plataforma elevatória) no prédio do Theatro Sete de Abril, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição e instalação de elevador de passageiro classe comercial, conforme norma NM 267:1000, da ABNT, de acionamento hidráulico, sem casa de máquinas superior, com capacidade para quatro pessoas ou 300 Kgf e conforme demais especificações constantes nesse Termo de Referência.  Exclusivo ME, EPP	3557	01	Unidade	58.392,50	58.392,50
2	Aquisição e instalação de uma plataforma elevatória, junto ao palco, conforme norma NBR ISSO 93861, da ABNT de acionamento hidráulico, sem casa de máquinas superior, com capacidade para três pessoas ou 225Kgf e conforme demais especificações constantes nesse Termo de Referência.	3557	01	Unidade	112.499,99	112.499,99

- 1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.3 O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme prevê a legislação federal vigente.
- 1.4 O prazo para entregar todo o sistema em pleno funcionamento será no máximo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da Ordem de Serviço.
- 1.5 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 170.892,49 (cento e setenta mil e oitocentos noventa e dois reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.
- 1.7 Em razão de eventuais limitações na precisão das descrições constantes no catálogo CATMAT/CATSER, poderão ocorrer divergências em relação às especificações detalhadas do produto constantes no Termo de Referência. Nesses casos, prevalecerão as especificações



D.C.G.	
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/62

estabelecidas no Termo de Referência.

#### 2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo II do edital.

## 3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1** A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, Anexo II do edital.

#### 4 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

O equipamento deverá atender às seguintes prescrições mínimas:

#### 4.1 PLATAFORMA JUNTO AO PALCO

- **4.1.1** Especificação Gerais: Uso em ambiente interno e abrigado;
- **4.1.2** Potência mínima de 1,5 cv;
- **4.1.3** Tensão nominal: Mono ou bifásico;
- **4.1.4** Capacidade de carga de no mínimo 250 Kg;
- **4.1.5** Curso de elevação máximo de 3,5 metros Número de paradas: 2(dois) T+1 velocidade nominal mínima de 6m/min;
- **4.1.6** Dimensões mínimas de cabine de 900mm na largura; 1.400mm de profundidade, 1200 mm de altura;
- **4.1.7** Sistema estrutural da plataforma composto de duas guias em perfil de aço SAE 1020 engastadas na estrutura predial, com dutos para condução da fiação elétrica e fixação do sistema de comando do equipamento;
- **4.1.8** Estrutura móvel corpo móvel construído com estrutura em aço SAE 1020 em sistema monobloco:
- **4.1.9** Acabamento interno com painéis de aço inoxidável escovado. Exceto estrutural que possui acabamento em pintura em esmalte sintético industrial. Proteção na entrada da cabine por braços articulados sensorizados, que têm barreira mecânica (porta) do Estrutural Móvel;
- **4.1.10** Acionamento com conjunto matriz na parte inferior, composto por moto freio com redutor em banho de óleo e sistema de içamento do tipo dupla corrente;
- **4.1.11** A pintura da estrutura estática e móvel deverá ser em esmalte sintético numa cor cinza claro;
- **4.1.12** Comando interno botões para destino, com acionamento sem retenção, ou seja, o passageiro deve manter pressionado o botão do destino para que o equipamento mantenha o movimento:
- **4.1.13** Comando externo em cada pavimento, será afixado um painel de comando com três botões, dois para o transporte assistido do passageiro e o restante para a liberação da porta de segurança do pavimento;
- **4.1.14** Chave Geral deverá ser prevista a instalação de uma chave que comande todo o sistema. Para deixar desligado quando não tiver necessidade disponibilizar ao público em geral.
- **4.1.15** Por necessidade de configuração da mobilidade o sistema deverá ser de "cancela oposta". Isto é, com entrada e saída em posições distinta e de acordo com o sentido de fluxo de circulação no andar a que serve.



D.C.G.	
VISTO	_

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/62

#### 4.2 ELEVADOR DE PASSAGEIROS

- **4.2.1** Especificação gerais:
  - **4.2.1.1** Uso em ambiente interno e abrigado.
  - **4.2.1.2** Potência mínima de 5 cv.
  - **4.2.1.3** Tensão nominal: Trifásica 380V.
  - **4.2.1.4** Capacidade de carga de no mínimo 250 Kg
  - **4.2.1.5** Curso de elevação máximo de 4,3 metros
  - **4.2.1.6** Número de paradas: Duas
  - **4.2.1.7** Velocidade nominal mínima de 15m/min.
  - **4.2.1.8** Dimensões mínimas de cabine de 1250mm na largura; 1.00mm de profundidade, altura 2000mm.

#### 5 - ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA CONSTRUTIVO DO EQUIPAMENTO

#### 5.1 Cabine

- **5.1.1** A estrutura da cabina do equipamento elevatório deverá ser constituída totalmente em aço SAE 1020 pintado com uniões conexões parafusadas.
- **5.2** Acabamento Interno da cabina. Deverá ser de aço inox 430 escovado.
- **5.3** O subteto da cabine também deverá ser em aço escovado 430, com iluminação fornecida por duas fitas LED e sistema de ventilação forçada embutida no mesmo.
- 5.4 As portas serão de correr em duas folhas que correm para o mesmo lado. O acabamento das mesmas será em aço inox escovado. O acionamento deverá ser automático com sistema antiesmagamento. De forma que, ao encontrar algum obstáculo no fechamento, o movimento seja interrompido e a mesma retorna para a posição aberta.
- 5.5 O sistema de tração deverá ser com óleo dinâmico com atuação direto na cabine. Utilizando-se de cilindro hidráulico de dois estágios. Sem a utilização de cabos e correntes.
- 5.6 Deve ser previsto um sistema eletrônico de comando do elevador permite que sejam configuradas duas velocidades de operação do equipamento. Velocidade de estacionamento e velocidade de regime, entre estas velocidades podem ser configuradas as rampas de aceleração e desaceleração da cabine. Tornando a experiência do usuário muito mais confortável.
- 5.7 No interior do equipamento deverá haver botões para os respectivos destinos, bem como um display com botão de liga/desliga ventilador, botão de emergência, botão para chamar interfone de pavimento e uma chave geral interna do equipamento.
- 5.8 O sistema de comando deverá ser configurado em quadros que ofereçam facilidade de operação e imediata reposição de componentes. De maneira que o equipamento não fique fora de operação por mais de 48 horas por falhas desse sistema. No interior do equipamento deverá haver botões para os respectivos destinos, bem como um display com botão de liga/desliga ventilador, botão de emergência, botão para chamada de emergência, botão para interfone de pavimento e uma chave geral interna do equipamento. Configurações similares podem ser admitidas desde que atenda às finalidades aqui prescritas. Nos comandos externos, no marco das portas de cada pavimento, deverá haver uma botoeira de acionamento do equipamento de elevação. O botão deverá informar a posição da cabina com relação a cada pavimento.

#### 5.9 SISTEMAS DE SEGURANÇA

Nos sistemas de segurança, além daqueles exigidos por lei e previstos pela norma brasileira da



D.C.G.	
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/62

ABNT, devem ser previstos os itens a seguir prescritos:

- 6.1.1 Portas Internas e Externas sensorizadas: O equipamento deverá aceitar o comando de deslocamento somente se todas as portas estiverem corretamente fechadas.
- **6.1.2** Iluminação de Emergência: Caso ocorra a falta de energia elétrica uma iluminação de emergência será automaticamente acionada.
- 6.1.3 Válvula anti queda no cilindro hidráulico: No caso de rompimento ou vazamento nas mangueiras de conexão entre bomba hidráulica e cilindro hidráulico uma válvula anti queda deverá existir o impedimento da descida da cabine.
- **6.1.4** Cilindro Telescópico de Ação Direta: O cilindro hidráulico deverá atuar diretamente no carro de transporte da cabina, sem a utilização de cabos de aço, correntes ou outros dispositivos. Essas prescrições visam diminuir os trabalhos de manutenção e desgastes do sistema.
- 6.1.5 Interfone: O sistema de interfone especificado deverá conectar o passageiro com um dos pavimentos de forma a possibilitar a comunicação com socorristas eventualmente necessários.
- 6.1.6 Alarme Audível Externamente: Cada passageiro necessita falar com alguém no pavimento, basta apertar um botão que uma campainha soará no lado externo para chamar alguém ao interfone.
- **6.1.7** Esse sistema de operação deverá levar em consideração o manuseio por pessoas cadeirantes ou com limitações de mobilidade.
- **6.1.8** No caso de ausência no fornecimento de energia elétrica, o elevador retornará ao pavimento térreo liberando o passageiro. Não aceitando mais comando até que o fornecimento de energia seja restabelecido.

#### 7 - ITENS DE CONFORTO COMPLEMENTARES

- 7.1 Movimentação de Emergência: Caso seja necessário baixar manualmente a cabina até o pavimento térreo, o sistema deve possibilitar o acionamento de uma chave/botão junto à bomba hidráulica.
- 7.2 Sistema de resgate automático: No caso de faltar energia elétrica a qualquer tempo ou posição da cabina, o sistema deverá automaticamente levar o equipamento até o térreo e abrir as portas. Não aceitando mais o comando até que a energia elétrica seja reestabelecida.

#### 8 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **8.1** Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.
- **8.2** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.
- **8.3** Nenhum elevador ou plataforma poderá funcionar sem assistência e responsabilidade técnica de uma empresa cadastrada e com Alvará de Funcionamento do Município, bem como registrada no CREA Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia.
- **8.4** O objeto desta contratação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

#### 9 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 9.1 Condições de Entrega

9.1.1 O prazo estipulado para a execução da aquisição e instalação de equipamentos de



D.C.G.	
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/62

transporte vertical (elevador e plataforma elevatória) no prédio do Theatro Sete de Abril, objeto deste contrato, com todo o sistema em pleno funcionamento, será de no máximo de 120 dias contados a partir do quinto dia útil do recebimento da Ordem de Serviço.

- **6.1.1.1** Os prazos para execução dos serviços poderão ser alterados por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma da lei.
- **9.1.2** A entrega do objeto deste edital será realizada no Theatro Sete de Abril, Prédio Histórico localizado à Pça Cel. Pedro Osório, Nº 152- Pelotas RS, no seguinte horário: entre 14h e 17h.
- 9.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- **9.1.4 Da Rede Elétrica:** A estrutura elétrica atualmente disponível no local é plenamente compatível com as especificações dos elevadores. A rede contempla a capacidade necessária para o adequado fornecimento de energia, atendendo os requisitos de tensão, potência e segurança previstos em norma.
- **9.1.4** Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:
  - **9.1.4.1** Fazem parte do contrato o fornecimento dos equipamentos de mobilidade vertical (plataformas/elevadores) totalmente novos. Com todos os sistemas de funcionalidade.
  - **9.1.4.2** Os materiais que deverão ser empregados serão de primeira qualidade e totalmente novos. Não sendo admitido reaproveitamentos de qualquer elemento existente. Tudo fornecido pela Contratada.
  - **9.1.4.3** A mão-de-obra a empregar, especializada sempre que necessário, será também de primeira qualidade e acabamento será esmerado.
  - **9.1.4.4** Serão impugnados pela **fiscalização**, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, que desatendam às normas técnicas da ABNT e a presente especificação.
  - **9.1.4.5** Ficará a Contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.

#### 9.2 Das Garantias e Manutenção dos Serviços e Equipamentos

- **9.2.1** O prazo de garantia será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- **9.2.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- **9.2.3** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **9.2.4** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



D.C.G.	
Fls	
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/62

- **9.2.5** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- **9.2.6** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- **9.2.7** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- **9.2.8** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **9.2.9** As manutenções, reparos e troca de componentes no período de garantia deverão correr às expensas da Contratada. Esses alares devem estar previstos no preço final do equipamento.
- **9.2.10** A partir do final do período de garantia ofertado, a Contratada deverá assegurar manutenção periódica que o equipamento necessita pelo período de mínimo de 12 (doze) meses.
  - **9.2.10.1** O prazo constante no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal n° 14.133/2021.
  - **9.2.10.2** Essa necessidade e o número de ações devem compor a proposta ofertada pela contratada. Da mesma forma deverá constar de forma explícita o valor do contrato anual de manutenção na proposta. Com o critério de reajustamento anual.
- **9.2.11** Todos os serviços de manutenção necessários, no período das garantias, correrão às expensas da empresa Contratada.

#### 10 - DA GESTÃO DO CONTRATO

- **10.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- **10.4** Fica designado fiscal do contrato: Simone Soares Delanoy, matrícula 45045;
- **10.5** Fica designado gestor do contrato: Carmem Vera Roig, arquiteta, matrícula 7741.
- 10.6 A contratante deverá nomear representante para atuar como fiscal dos serviços. Este fiscal poderá fazer visita de fiscalização a qualquer tempo e hora do período de execução. Sendo-lhe franqueado o acesso a todos as frentes de execução das obras.



D.C.G.	
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/62

- 10.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **10.8** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **10.10** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

#### 11 - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

#### 11.1 Do Recebimento

- 11.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.1.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 11.1.4 O objeto desta contratação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues não serão aceitos, ficando o Contratado obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 11.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 11.1.6 O recebimento definitivo poderá se dar na entrega do objeto se o mesmo estiver em acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A consequente aceitação se dará mediante vistoria do objeto no local acordado e termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **11.1.7** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 11.1.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133,



D.C.G.	
Fls	
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/62

de 2021.

#### 11.2 Da Liquidação

- 11.2.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal;
- **11.2.2** Junto a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar a regularidade com o FGTS e Contribuições Sociais
- 11.2.3 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- **11.2.4** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 11.2.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.7 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 11.2.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 11.2.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.2.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



D.C.G.	
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/62

**11.2.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### 11.3 Do Prazo e Forma de Pagamento

- 11.3.1 Os pagamentos serão feitos por medição dos serviços e pagos depois que a equipe de fiscalização certificar a correta execução. E será feito mediante a apresentação da nota fiscal com todos os descontos e retenções legais, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 11.3.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - **11.3.2.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.3.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1 O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, regime de execução fornecimento e prestação de serviço associado.
- 12.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no item IX Da Habilitação do edital.

#### 13 - DAS OBRIGAÇÕES

#### 13.1 São Obrigações do Município:

- 13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com o edital e seus anexos;
- **13.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- **13.1.3** Prestar, à empresa vencedora, toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.1.4 Notificar a empresa vencedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução do serviço;
- 13.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **13.1.6** Efetuar os pagamentos à empresa vencedora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 13.1.7 Aplicar à empresa vencedora, sanções previstas na lei e no edital e seus anexos.
- **13.1.8** Fiscalizar a manutenção pela empresa vencedora, das condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato.
- 13.1.9 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do



D.C.G.	_
Fls	
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/62

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

- **13.1.10** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 13.1.11 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- **13.1.12** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **13.1.13** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- **13.1.14** Notificar a empresa sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
- 13.1.15 Permitir acesso dos empregados da contratada ao local de execução dos serviços;
- 13.1.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 13.2 São Obrigações da Empresa Vencedora:

- 13.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.
- **13.2.2** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.2.3 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 13.2.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- **13.2.7** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- **13.2.8** Executar o objeto do contrato de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e neste Termo de Referência.
- 13.2.9 Realizar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, sobre o fornecimento dos serviços prestados;



D.C.G.	
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 32/62

- **13.2.10** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 13.2.11 Responsabilidade da Contratada pela Qualidade do Produto: Os serviços contratados no âmbito do presente procedimento licitatório, devem fornecer um produto de qualidade, com garantia de uso e durabilidade, funcionamento perfeito que atenda aos requisitos da Lei das Licitações. Caso contrário, o produto não será aceito pelo representante da Administração e as correções necessárias deverão ser efetuadas sem ônus para o órgão contratante.
- **13.2.12** Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos equipamentos e materiais para execução dos serviços.

### 14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **14.1** A contratação será atendida pelas seguintes dotações da Secretaria Municipal de Cultura SECULT:
  - **14.1.1 Projetos Atividades**: 13.391.0135.2200.00

**Natureza da Despesa**: 4.4.90.52.00.00

**Fonte**: 2701

**Projetos Atividades**: 13.391.0135.2200.00 **Natureza da Despesa**: 4.4.90.52.00.00

**Fonte**: 1701

**Projetos Atividades**: 13.391.0135.2200.00 **Natureza da Despesa**: 4.4.90.52.00.00

**Fonte**: 1500

#### 15 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

**15.1** Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

#### Laura Elaine Corrêa Carriconde

Assessoria - SECULT Matrícula 43402

### **Simone Soares Delanoy**

Diretora Executiva – SECULT Matrícula 22002

Carmem Vera Roig

Secretária Municipal de Cultura



D.C.G.	
Fls	
VISTO	

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 33/62

#### PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 092/2025- SECULT

#### ANEXO II

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### INTRODUÇÃO

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Unidade responsável pela contratação: Secretaria Municipal de Cultura

**Objeto da contratação:** Aquisição e instalação de equipamentos de transporte vertical (elevador e plataforma elevatória) no prédio do Theatro Sete de Abril.

Nº do processo: 010604/2023

### 2.JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO OU AQUISIÇÃO

O objeto de intervenção trata-se de um bem acautelado pelo IPHAN nos Livros do Tombo Histórico e das Belas Artes desde 1972, inscrição sob o n.º 501-A e no Livro Histórico, inscrição sob 10 n.º 438.

A restauração do Theatro Sete de Abril, executada por etapas, teve a restauração da cobertura realizada com recursos do IPHAN e Prefeitura, finalizada em 2014.

Posteriormente, foi executada a primeira etapa da obra de restauração do Theatro Sete de Abril, com recursos do IPHAN, em 2021.

O Theatro Sete de Abril possui Tombamento Federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) desde a década de 1970 sendo desde então reconhecido como Patrimônio Cultural do Brasil.

O tombamento incorre na proteção integral da edificação e qualquer alteração na fachada, interior e mobiliário só pode ser feita a partir da aprovação do instituto.

Em 2014 foi contratado o escritório de arquitetura Solé Associados através de licitação para fazer o Projeto Executivo do restauro do teatro.

A presente etapa corresponde a contratação dos serviços relativos à aquisição e instalação de equipamentos do sistema de mobilidade vertical (elevador e plataforma elevatória) do prédio do Teatro Sete de Abril.

#### 3. DA CONTRATAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

A presente contratação ocorrerá mediante processo licitatório, destinado a aquisição de elevador plataforma elevatória.

O planejamento se dá conforme projeto realizado por empresa especializada para tal finalidade, SOLÉ ASSOCIADOS LTDA.

Nenhum elevador ou plataforma poderá funcionar sem assistência e responsabilidade técnica de empresa devidamente registrada no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

9		7
	<u>⊬</u>	
	(C)	
$\sim$	SECTION S	-

D.C.G.	
Fls	
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 34/62

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**01. GENERALIDADES:** A presente especificação tem por finalidade estabelecer as condições que presidirão a instalação e o desenvolvimento dos serviços relativos à instalação de equipamentos do sistema de mobilidade vertical do prédio do Theatro Sete de Abril de Pelotas. Localizado na Praça Coronel Pedro Osório nº 160 Pelotas RS.

#### 02. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:
- 2.1.1. Fazem parte do contrato o fornecimento dos equipamentos de mobilidade vertical (plataformas/elevadores) totalmente novos. Com todos os sistemas de funcionalidade.
- 2.1.2. Os materiais que deverão ser empregados serão de primeira qualidade e totalmente novos. Não sendo admitido reaproveitamentos de qualquer elemento existente. Tudo fornecido pela Contratada.
- 2.1.3. A mão de obra a empregar, especializada sempre que necessário, será também de primeira qualidade e acabamento será esmerado.
- 2.1.4. Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, que desatendam às normas técnicas da ABNT e a presente especificação.
- 2.1.5. Ficará a contratada obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.
- 2.1.6 A estrutura elétrica atualmente disponível no local é plenamente compatível com as especificações dos elevadores. A rede contempla a capacidade necessária para o adequado fornecimento de energia, atendendo os requisitos de tensão, potência e segurança previstos em norma.
- 2.2 O(s) bem(ns) objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme prevê a legislação federal vigente.
- 2.3 O(s) bem(ns) objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 2.4 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a entrega e instalação dos equipamentos de transporte vertical (elevador e plataforma elevatória) no prédio do Theatro Sete de Abril, permanecendo após esta data, apenas a obrigação acessória de garantia e assistência técnica, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.
- 2.5 A entrega do objeto deverá ser realizada no seguinte endereço: Theatro Sete de Abril Praça Cel. Pedro Osório 160 Centro, Pelotas RS.

#### 03. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico do Termo de Referência.
- 3.2 A presente aquisição está alinhada com o planejamento da Secretaria Municipal de Cultura.
- **04. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:** O equipamento ofertado para ser fornecido deverá atender às seguintes prescrições mínimas:
- 4.1. PLATAFORMA JUNTO AO PALCO: Especificações gerais
- 4.1.1. Uso em ambiente interno e abrigado.
- 4.1.2. Potência mínima de 1,5 cv.
- 4.1.3. Tensão nominal: Mono ou bifásico.
- 4.1.3. Capacidade de carga de no mínimo 250 Kg

. P		7
	<u> </u>	
		Ä
_	45.27 BO	× <del></del>

D.C.G.	
Fls	
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 35/62

- 4.1.4. Curso de elevação máximo de 3,5 metros Número de paradas: 2(dois) T+1 velocidade nominal mínima de 6m/min.
- 4.1.5. Dimensões mínimas de cabine de 900mm na largura; 1.400mm de profundidade, 1200 mm de altura.
- 4.1.6. Sistema estrutural da plataforma composto de duas guias em perfil de aço SAE 1020 engastadas na estrutura predial, com dutos para condução da fiação elétrica e fixação do sistema de comando do equipamento.
- 4.1.7. Estrutura móvel corpo móvel construído com estrutura em aço SAE 1020 em sistema monobloco.
- 4.1.8. Acabamento interno com painéis de aço inoxidável escovado. Exceto estrutural que possui acabamento em pintura em esmalte sintético industrial. Proteção na entrada da cabine por braços articulados sensorizados, que têm barreira mecânica (porta) do Estrutural Móvel.
- 4.1.9. Acionamento com conjunto matriz na parte inferior, composto por moto freio com redutor em banho de óleo e sistema de içamento do tipo dupla corrente.
- 4.1.10. A pintura da estrutura estática e móvel deverá ser em esmalte sintético numa cor cinza claro.
- 4.1.11. Comando interno botões para destino, com acionamento sem retenção, ou seja, o passageiro deve manter pressionado o botão do destino para que o equipamento mantenha o movimento.
- 4.1.12. Comando externo em cada pavimento, será afixado um painel de comando com três botões, dois para o transporte assistido do passageiro e o restante para a liberação da porta de segurança do pavimento.
- 4.1.13. Chave Geral deverá ser prevista a instalação de uma chave que comande todo o sistema. Para deixar desligado quando não tiver necessidade disponibilizar ao público em geral.
- 4.1.14. Por necessidade de configuração da mobilidade o sistema deverá ser de "cancela oposta". Isto é, com entrada e saída em posições distinta e de acordo com o sentido de fluxo de circulação no andar a que serve.
- 4.2 ELEVADOR DE PASSAGEIROS: Especificações gerais
- 4.2.1 Uso em ambiente interno e abrigado.
- 4.2.2 Potência mínima de 5 kw.
- 4.2.3 Tensão nominal: Trifásica 380V.
- 4.2.4 Capacidade de carga de no mínimo 250 Kg.
- 4.2.5 Curso de elevação máximo de 4,3 metros.
- 4.2.6 Número de paradas: Duas
- 4.2.7 Velocidade nominal mínima de 15m/min.
- 4.2.8 Dimensões mínimas de cabine de 1250mm na largura; 1.00mm de profundidade, altura 2000mm.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DO SISTEMA CONSTRUTIVO DO EQUIPAMENTO.

- 5.1. Cabine
- 5.1.1 A estrutura da cabina do equipamento elevatório deverá ser constituída totalmente em aço SAE 1020 pintado com uniões, conexões parafusadas.
- 5.2. Acabamento Interno da cabina. Deverá ser de aco inox 430 escovado.
- 5.3. O subteto da cabine também deverá ser em aço escovado 430, com iluminação fornecida por duas fitas LED e sistema de ventilação forçada embutida no mesmo.
- 5.4. As portas serão de correr em duas folhas que correm para o mesmo lado. O acabamento das mesmas será em aço inox escovado. O acionamento deverá ser automático com sistema antiesmagamento. De forma que, ao encontrar algum obstáculo no fechamento, o movimento seja

4		7
	Æ NL	
		B
	ESSY 50	_

D.C.G.	
Fls	
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 36/62

interrompido e a mesma retorna para a posição aberta.

- 5.5. O sistema de tração deverá ser com óleo dinâmico com atuação direto na cabine. Utilizando-se de cilindro hidráulico de dois estágios. Sem a utilização de cabos e correntes.
- 5.6. Deve ser previsto um sistema eletrônico de comando do elevador permite que sejam configuradas duas velocidades de operação do equipamento. Velocidade de estacionamento e velocidade de regime, entre estas velocidades podem ser configuradas as rampas de aceleração e desaceleração da cabine. Tornando a experiência do usuário muito mais confortável.
- 5.7. No interior do equipamento deverá haver botões para os respectivos destinos, bem como um display com botão de liga/desliga ventilador, botão de emergência, botão para chamar interfone de pavimento e uma chave geral interna do equipamento.
- 5.8 O sistema de comando deverá ser configurado em quadros que ofereçam facilidade de operação e imediata reposição de componentes. De maneira que o equipamento não fique fora de operação por mais de 48 horas por falhas desse sistema. No interior do equipamento deverá haver botões para os respectivos destinos, bem como um display com botão de liga/desliga ventilador, botão de emergência, botão para chamada de emergência, botão para interfone de pavimento e uma chave geral interna do equipamento. Configurações similares podem ser admitidas desde que atenda às finalidades aqui prescritas. Nos comandos externos, no marco das portas de cada pavimento, deverá haver uma botoeira de acionamento do equipamento de elevação. O botão deverá informar a posição da cabina com relação a cada pavimento.
- 5.9 SISTEMAS DE SEGURANÇA Nos sistemas de segurança, além daqueles exigidos por lei e previstos pela norma brasileira da ABNT, devem ser previstos os itens a seguir prescritos:
- 5.9.1 Portas Internas e Externas sensorizadas: O equipamento deverá aceitar o comando de deslocamento somente se todas as portas estiverem corretamente fechadas.
- 5.9.2 Iluminação de Emergência: Caso ocorra a falta de energia elétrica uma iluminação de emergência será automaticamente acionada.
- 5.9.3 Válvula anti queda no cilindro hidráulico: No caso de rompimento ou vazamento nas mangueiras de conexão entre bomba hidráulica e cilindro hidráulico uma válvula anti queda deverá existir o impedimento da descida da cabine.
- 5.9.4 Cilindro Telescópico de Ação Direta: O cilindro hidráulico deverá atuar diretamente no carro de transporte da cabina, sem a utilização de cabos de aço, correntes ou outros dispositivos. Essas prescrições visam diminuir os trabalhos de manutenção e desgastes do sistema.
- 5.9.5 Interfone: O sistema de interfone especificado deverá conectar o passageiro com um dos pavimentos de forma a possibilitar a comunicação com socorristas eventualmente necessários.
- 5.9.6 Alarme Audível Externamente: Cada passageiro necessita falar com alguém no pavimento, basta apertar um botão que uma campainha soará no lado externo para chamar alguém ao interfone.
- 5.9.7 Esse sistema de operação deverá levar em consideração o manuseio por pessoas cadeirantes ou com limitações de mobilidade.
- 5.9.8 No caso de ausência no fornecimento de energia elétrica, o elevador retornará ao pavimento térreo liberando o passageiro. Não aceitando mais comando até que o fornecimento de energia seja restabelecido.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 6.1 A descrição da solução como um todo, encontrasse pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.
- 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

, Pa	SES	1
	<u> </u>	🗞
	\$631 00	Ż

D.C.G.	
Fls	
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 37/62

- 7.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 7.2 Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.
- 7.3 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.
- 7.4 Além dos requisitos legais previstos na legislação vigente, relativos à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do licitante, mostra-se necessário a exigência do seguinte requisito de habilitação: Nenhum elevador ou plataforma poderá funcionar sem assistência e responsabilidade técnica de uma empresa cadastrada e com Alvará de Funcionamento do Município, bem como registrada no CREA Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia.
- 7.5 O objeto desta contratação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação.

#### 8. ITENS DE CONFORTO COMPLEMENTARES

- 8.1. Movimentação de Emergência: Caso seja necessário baixar manualmente a cabina até o pavimento térreo, o sistema deve possibilitar o acionamento de uma chave/botão junto à bomba hidráulica.
- 8.2. Sistema de resgate automático: No caso de faltar energia elétrica a qualquer tempo ou posição da cabina, o sistema deverá automaticamente levar o equipamento até o térreo e abrir as portas. Não aceitando mais o comando até que a energia elétrica seja reestabelecida.

# 9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 9.1 Os objetos serão entregues no seguinte endereço: Theatro Sete de Abril na Praça Cel. Pedro Osório 160, Centro, Pelotas RS.
- 9.2 Os objetos serão entregues no seguinte horário: entre 14h e 17h
- 9.3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VALIDADE DA PROPOSTA.
- 9.3.1 A proponente contratada deverá entregar todo o sistema em pleno funcionamento num prazo máximo de 120 dias a contar da data da Ordem de Serviço. A proposta ofertada terá validade mínima de 60 dias.
- 9.3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.4 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 9.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 9.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 8 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### 10. DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

. P		1
	<u>/</u>	
_	455.Y BO	× <del></del>

D.C.G.	
Fls	
VISTO	

### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 38/62

- 10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3 Execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 10.4 Fica designado fiscal do contrato: arquiteta Simone Soares Delanoy matrícula 45045
- 10.5 Fica designada gestora do contrato: arquiteta Carmem Vera Roig matrícula 7741
- 10.6 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.7 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.8 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros
- 10.9 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 6.799 de 2023, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	CATMAT	QUANT	UNIDADE	
1	Aquisição e instalação de elevador de passageiro classe comercial, conforme norma NM 267:1000, da ABNT, de acionamento hidráulico, sem casa de máquinas superior, com capacidade para quatro pessoas ou 300 Kgf e conforme demais especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.	3557	01	Unidade	
2	Aquisição e instalação de uma plataforma elevatória, junto ao palco, conforme norma NBR ISSO 93861, da ABNT de acionamento hidráulico, sem casa de máquinas superior, com capacidade para três pessoas ou 225Kgf e conforme demais especificações constantes no Anexo - Termo de Referência.	3557	01	Unidade	

#### 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento junto a fornecedores diretos e apenas duas empresas forneceram orçamentos, tendo em vista a especificidade do objeto uma vez que possuem características próprias.

. P		1
	<u>/</u>	
_	455.Y BO	× <del></del>

D.C.G.	
Fls	
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 39/62

7. EST	7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição e instalação de elevador de passageiro classe comercial, conforme norma NM 267:1000, da ABNT, de acionamento hidráulico, sem casa de máquinas superior, com capacidade para quatro pessoas ou 300 Kgf e conforme demais especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.	3557	01	Unidade	58.392,50	58.392,50
2	Aquisição e instalação de uma plataforma elevatória, junto ao palco, conforme norma NBR ISSO 93861, da ABNT de acionamento hidráulico, sem casa de máquinas superior, com capacidade para três pessoas ou 225Kgf e conforme demais especificações constantes no Anexo - Termo de Referência.	3557	01	Unidade	112.499,99	112.499,99

Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 170.892,49

#### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Facilitará o acesso do público em geral, sobretudo o acesso dos portadores de necessidades especiais de acordo com a Lei 13.146 de 06 de julho de 2015.

A contratação objetiva suprir a necessidade inerente ao acesso do público em geral, sobretudo visando a garantia de acesso aos portadores de necessidades especiais de acordo com a Lei 13.146 de 06 de julho de 2015.

### 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá parcelamento.

#### 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Adaptação do espaço onde ocorrerá a instalação do objeto aqui mencionado, ou seja, elevador e plataforma elevatória.

No escopo da presente contratação deve existir a execução de todos os serviços necessários para estrutura de compartimentação dos equipamentos. Também fazem parte do contrato fornecimento dos equipamentos de mobilidade vertical (plataformas/elevadores) totalmente novos. Com todos os sistemas de funcionalidade e aqueles relativos às instalações elétricas demandadas pelo sistema.

A estrutura elétrica atualmente disponível no local é plenamente compatível com as especificações dos elevadores. A rede contempla a capacidade necessária para o adequado fornecimento de energia, atendendo os requisitos de tensão, potência e segurança previstos em norma.

Os materiais que deverão ser empregados serão de primeira qualidade e totalmente novos. Não sendo admitido reaproveitamentos de qualquer elemento existente do sistema atual ou dos outros quaisquer.



D.C.G.	
Fls	
VISTO	

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 40/62

Tudo fornecido pela contratada.

A mão de obra a empregar, especializada sempre que necessário, será também de primeira qualidade e acabamento esmerado.

# 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para ser vencedora na disputa licitatória, a empresa a ser contratada deverá apresentar prova de regularidade fiscal por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Receita Federal, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF/CEF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Dívida Ativa, Atos Constitutivos da Empresa e Declaração de Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ainda, deverá apresentar seu Registro no CAU e indicação de responsável técnico com registro no CREA/CAU.

Ademais, conforme edital (Habilitação Técnica), deverá haver a comprovação de capacidade técnica através de pelo menos 01 (um) Atestado e/ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público, ou privado, comprovando que tenha executado serviços de mesma natureza.

Por fim, devem comprovar que dispõem de produto de qualidade, com garantia de uso durabilidade, funcionamento perfeito que atenda aos requisitos da Lei das Licitações.

# 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica

### 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Eventuais resíduos provenientes da execução do objeto não apresentam grande impacto ambiental, caso exista será realizada a retirada e envio a um local correto, através de um plano que contemplará triagem, acondicionamento, transporte e destinação.

14. ANÁLISE DE RISCOS				
Risco: Licitação deserta				
Probabilidade: Média Impacto: Alto	<b>Situação prevista:</b> Essa situação poderia acarretar atraso na finalização da obra do 7 de abril.			
Ação Preventiva	Responsável:			
Ampla divulgação do edital	Simone Soares Delanoy			
Ação de Contingência:	CAU A13806-1			
Contratação Direta				

# 15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



D.C.G.	
Fls	
VISTO	

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 41/62

Diante de todo o exposto e considerando o teor das informações aqui prestadas, Informações estas que compõem o presente estudo técnico preliminar, conclui-se pela declaração de viabilidade da presente contratação.

# 16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

### Laura Elaine Corrêa Carriconde

Assessoria Departamento de Memória e Patrimônio – SECULT Matrícula 43402

# **Simone Delanoy**

Diretora de Memória e Patrimônio - SECULT Matrícula 45045

# Carmem Vera Roig

Secretária Municipal de Cultura



D.C.G.	
Fls	
VISTO	

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 42/62

# ANEXO III

# **DECLARAÇÃO**

	A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,				
sec	liada, por intermédio de seu representante legal, Sr.				
	, portador (a) da Carteira de Identidade nº, CPF				
a)	Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;				
b)	Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;				
c)	Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;				
d)	Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;				
e)	Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98 e Inc. VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021 que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;				
f)	Tem pleno conhecimento do objeto contratado e anuência das exigências constantes do Edital de Licitação e seus anexos;				
g)	Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;				
h)	De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.				
	Cidade – (UF), de 2025				
	(nome do representante legal)				



D.C.G.	
Fls	
VISTO	

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 43/62 ANEXO IV

# ATESTADO DE VISITA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL (ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATÓRIA) NO PRÉDIO DO THEATRO SETE DE ABRIL

Em cumprimento ao estabelecido no Pregão Eletrônico nº 092/2025, atestamos que a empresa participou da visita técnica ao local
onde serão executados os serviços, objeto da licitação em referência. Na ocasião foi representada pelo Sr
due tomou conhecimento de todos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço.
Data://
Responsável pela Visita Técnica – Representante da Empresa
Secretaria Municipal de Cultura



D.C.G.
Fls.\_\_\_\_

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 44/62

Praça Cel Pedro Osório, Casarão 2 – Pelotas/RS – CEP: 96015-010

Fone: (53) 3225.8355

E-mail: <a href="mailto:secultpel@gmail.com">secultpel@gmail.com</a>

# ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DE VISITA TÉCNICA

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL (ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATÓRIA) NO PRÉDIO DO THEATRO SETE DE ABRIL

A empresa			,	inscrita	no	CNPJ
n°	, por intermé	dio de s	seu represe	entante leg	al, o (a	) Sr(a)
	, portad	or (a)	da Carte	eira de I	dentidad	de nº.
	e do CPF n°		DECLARA	A, renunci	ar a V	'ISITA
TÉCNICA ao local da e	xecução da obra/serviço, conforme di	spõe o e	dital da lic	itação em r	eferênc	ia.
Declaramos, ainda, sol	o as penalidades da lei, de que ter	nos ple	no conhec	imento das	s condi	ções e
peculiaridades inerentes	s à natureza dos trabalhos, assumin	do tota	l responsa	bilidade po	or esse	fato e
informamos que não uti	lizaremos para qualquer questioname	nto futu	ro que ens	ejam avenç	as técni	icas ou
financeiras, isentando a	Prefeitura Municipal de Pelotas, de	qualque	r reclamaç	ão e/ou rei	vindica	ção de
nossa parte.						
	Pelotas,de		de 2025			
	Assinatura			_		
	(Representante Legal da e	mpresa)	)			

CPF:



D.C.G.			
Fls	_		
VISTO			

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 45/62

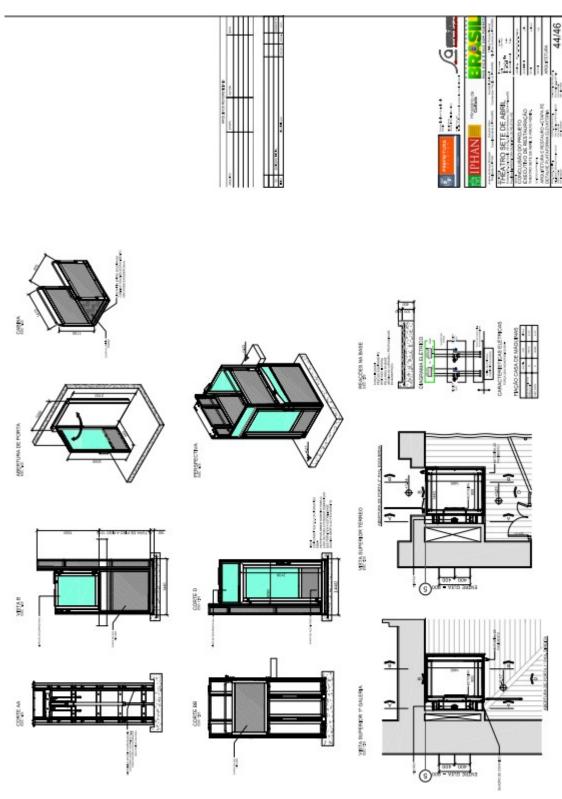
# ANEXO VI PLANTAS/PROJETOS



D.C.G.
Fis.\_\_\_\_

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

# S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 46/62

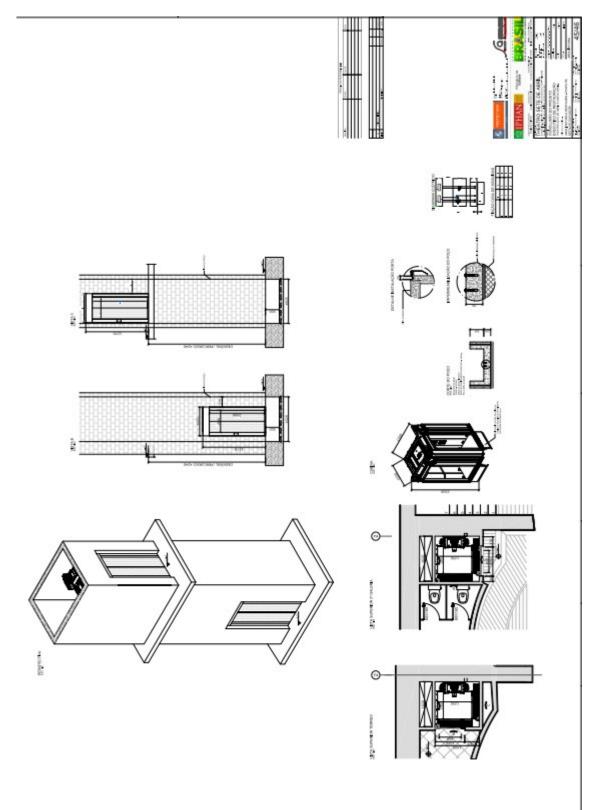




D.C.G.
Fis.\_\_\_\_

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

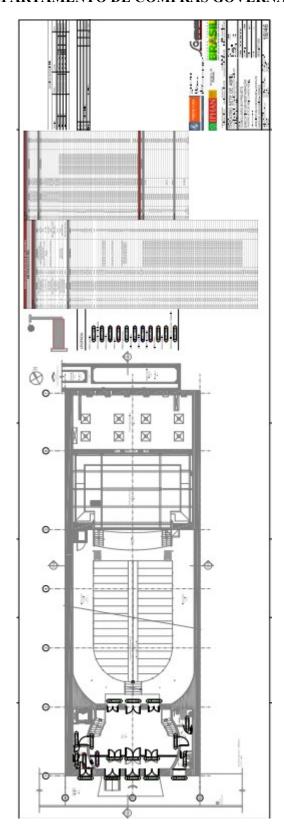
# S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 47/62





D.C.G.
Fls.\_\_\_\_\_

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 48/62



<i>q</i>		1
	<u> </u>	
		K
$\sim$	4652 00	ت

D.C.G.	
Fls	
VISTO	

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 49/62

#### **ANEXO VII**

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ..../2025

Contrato para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL (ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATÓRIA) NO PRÉDIO DO THEATRO SETE DE ABRIL, que entre si celebram MUNICÍPIO DE PELOTAS e a empresa ......

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Fernando Stephan Marroni, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ................., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Logradouro, XX, no Município de........., inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/00XX-XX, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato para a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE VERTICAL (ELEVADOR E PLATAFORMA ELEVATÓRIA) NO PRÉDIO DO THEATRO SETE DE ABRIL, de acordo com o Pregão Eletrônico 092/2025 – SECULT, Processo Administrativo nº 200.058095/2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 5.645 de 07 de dezembro de 2009, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

# 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é a aquisição e instalação de equipamentos de transporte vertical (elevador e plataforma elevatória) no prédio do Theatro Sete de Abril, nas condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência.
- **1.2** Discriminação e quantidades do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	CATMAT	QUANT	UNIDADE
1	Aquisição e instalação de elevador de passageiro classe comercial, conforme norma NM 267:1000, da ABNT, de acionamento hidráulico, sem casa de máquinas superior, com capacidade para quatro pessoas ou 300 Kgf e conforme demais especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.	3557	01	Unidade
2	Aquisição e instalação de uma plataforma elevatória, junto ao palco, conforme norma NBR ISSO 93861, da ABNT de acionamento hidráulico, sem casa de máquinas superior, com capacidade para três pessoas ou 225Kgf e conforme demais especificações constantes no Anexo I - Termo de	3557	01	Unidade



D.C.G.	
Fls	
VISTO	

Referência.		

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 50/62

- 1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1 O Termo de Referência;
  - **1.3.2** O Edital de Licitação;
  - **1.4.3** A Proposta do Contratado; e
  - **1.5.4** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a entrega e instalação dos equipamentos de transporte vertical (elevador e plataforma elevatória) no prédio do Theatro Sete de Abril, permanecendo após esta data, apenas a obrigação acessória de garantia e assistência técnica, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.
  - **2.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.
- **2.2** A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 3. CLÁUSULA TERCEIRA DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO OBJETO
- 3.1 Condições de Entrega e do Prazo:
  - **3.1.1** O prazo estipulado para a execução da aquisição e instalação de equipamentos de transporte vertical (elevador e plataforma elevatória) no prédio do Theatro Sete de Abril, objeto deste contrato, com todo o sistema em pleno funcionamento, será de no máximo de 120 dias contados a partir do quinto dia útil do recebimento da Ordem de Serviço.
    - **3.1.1.1** Os prazos para execução dos serviços poderão ser alterados por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma da lei.
  - **3.1.2** A entrega e instalação do objeto deste edital será realizada no Theatro Sete de Abril, Prédio Histórico localizado à Pça Cel. Pedro Osório, Nº 152- Pelotas RS, no seguinte horário: entre 14h e 17h.
  - 3.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a **CONTRATADA** deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
  - **3.1.4** Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

7	I Hay	
	<u> </u>	10
		ò
4	WAL DE STREET	٤

D.C.G.		
Fls		
VISTO		

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 51/62

- **3.1.4.1** Fazem parte do contrato o fornecimento dos equipamentos de mobilidade vertical (plataformas/elevadores) totalmente novos. Com todos os sistemas de funcionalidade.
- **3.1.4.2** Os materiais que deverão ser empregados serão de primeira qualidade e totalmente novos. Não sendo admitido reaproveitamentos de qualquer elemento existente. Tudo fornecido pela **CONTRATADA**.
- **3.1.4.3** A mão de obra a empregar, especializada sempre que necessário, será também de primeira qualidade e acabamento será esmerado.
- **3.1.4.4** Serão impugnados pela **fiscalização**, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, que desatendam às normas técnicas da ABNT e a presente especificação.
- **3.1.4.5** Ficará a **CONTRATADA** obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços.
- **3.1.4.6** A estrutura elétrica atualmente disponível no local é plenamente compatível com as especificações dos elevadores. A rede contempla a capacidade necessária para o adequado fornecimento de energia, atendendo os requisitos de tensão, potência e segurança previstos em norma.

#### 3.2 Das Garantias e Manutenção dos Serviços e Equipamentos:

- **3.2.1** O prazo de garantia será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- **3.2.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- **3.2.3** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- **3.2.4** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- **3.2.5** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 3.2.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 3.2.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4	SII)	7
	<u>/</u> _	
<b>4</b> 2	WAL DO.	ل ا

D.C.G.	
Fls	
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 52/62

- **3.2.8** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- **3.2.9** As manutenções, reparos e troca de componentes no período de garantia deverão correr às expensas da Contratada. Esses alares devem estar previstos no preço final do equipamento.
- **3.2.10** A partir do final do período de garantia ofertado, a Contratada deverá assegurar manutenção periódica que o equipamento necessita pelo período de mínimo de 12 (doze) meses.
  - **3.2.10.1** O prazo constante no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - **3.2.10.2** Essa necessidade e o número de ações devem compor a proposta ofertada pela contratada. Da mesma forma deverá constar de forma explícita o valor do contrato anual de manutenção na proposta. Com o critério de reajustamento anual.
- **3.2.11** Todos os serviços de manutenção necessários, no período das garantias, correrão às expensas da empresa Contratada

# 4. CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 4.1 Da Fiscalização Contratual

- **4.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **4.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **4.1.3** Constituem atribuições dos Gestores do Contrato, e/ou seus representantes expressamente nomeados, quanto à gestão do desenvolvimento dos serviços:
  - a) Estabelecer com a CONTRATADA, canais privilegiados de comunicação que possibilitem, em tempo útil, o atendimento das demandas e prestação de esclarecimentos;
  - **b)** Solicitar, oportunamente, junto da **CONTRATADA** a situação de desenvolvimento dos serviços contratados;
  - c) Promover reuniões, por solicitação de qualquer das partes, para discussão de assuntos pertinentes, relativos ao serviço contratado;
  - d) Proceder à aprovação dos serviços contratados apontando eventuais correções até seu aceite definitivo.
- **4.1.4** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- **4.1.5** Fica designado fiscal do contrato: Simone Soares Delanoy, Arquiteta, Matrícula 45045;
- **4.1.6** Fica designado gestor do contrato: Carmem Vera Roig, Arquiteta, Matrícula 7741.
- **4.1.7** As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **4.1.8** A **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **CONTRATADA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4	849	1
	<u> </u>	
		2
<b>4</b> 50	100 mg	

D.C.G.	_
Fls	
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 53/62

- **4.1.9** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da **CONTRATADA** junto ao SICAF.
  - **4.1.9.1** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- **4.1.10** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.
- **4.1.11** Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade convocará o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 4.2 Do Recebimento

- **4.2.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 7 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- **4.1.2** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **4.1.3** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 90ito0 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.1.4 O objeto desta contratação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela Secretaria Municipal de Cultura e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues não serão aceitos, ficando o Contratado obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- **4.1.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **4.1.6** O recebimento definitivo poderá se dar na entrega do objeto se o mesmo estiver em acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A consequente aceitação se dará mediante vistoria do objeto no local acordado e termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- **4.1.7** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



D.C.G.	
Fls	
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 54/62

- **4.1.8** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **4.1.9** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **4.1.10** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto
- **4.1.11** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **4.1.12** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5. CLÁUSULA QUINTA DA SUBCONTRATAÇÃO
- **5.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.
- 6. CLÁUSULA SEXTA DO VALOR E PAGAMENTO
- 6.1 Preco
  - 6.1.1 Estabelecem as partes o valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxx), de acordo com o previsto neste Contrato, no edital e seus anexos, bem como na proposta de preço da CONTRATADA, com o valor unitário para cada um dos produtos/serviços especificados, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Aquisição e instalação de elevador de passageiro classe comercial, conforme norma NM 267:1000, da ABNT, de acionamento hidráulico, sem casa de máquinas superior, com capacidade para quatro pessoas ou 300 Kgf e conforme demais especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.		01	Unidade		
2	Aquisição e instalação de uma plataforma elevatória, junto ao palco, conforme norma NBR ISSO 93861, da ABNT de acionamento hidráulico, sem casa de máquinas superior, com capacidade para três pessoas ou 225Kgf e conforme demais especificações constantes		01	Unidade		

4	SII)	7
	<u>/</u> _	
<b>4</b> 2	WAL DO.	ل ا

D.C.G.	
Fls	
VISTO	

### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 55/62

no Anexo - Termo de Referência.	·		

6.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

# 6.2 Forma e Prazo de Pagamento

**6.2.1** Os pagamentos serão feitos por medição dos serviços e pagos depois que a equipe de fiscalização certificar a correta execução. E será feito mediante a apresentação da nota fiscal com todos os descontos e retenções legais, em conta específica da **CONTRATADA**, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Pelotas.

### 6.3 Condições de Pagamento

- **6.3.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, incluindo o acompanhamento e fiscalização da qualidade e quantidades dos bens entregues, após verificação de sua conformidade com as especificações conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- **6.3.2** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) O prazo de validade;
  - b) A data da emissão;
  - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) O período respectivo de execução do contrato;
  - e) O valor a pagar; e
  - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **6.3.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- **6.3.4** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **6.3.5** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
  - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **6.3.6** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,

. P		1
	<u>/</u>	
_	455.Y BO	× <del></del>

D.C.G.	_
Fls	-
VISTO	

# S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 56/62

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

- **6.3.7** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.3.8 Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 6.3.9 Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.
- **6.3.10** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - **6.3.10.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.3.11** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para apresentação das propostas.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **7.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

. P		1
	<u>/</u>	
_	455.Y BO	× <del></del>

D.C.G.	
Fls	
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 57/62

- 8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- **8.1** São obrigações da **CONTRATANTE**:
  - **8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com o edital e seus anexos;
  - **8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência;
  - **8.1.3** Prestar, à **CONTRATADA**, toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
  - **8.1.4** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução do serviço;
  - **8.1.5** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - **8.1.6** Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
  - **8.1.7** Aplicar à **CONTRATADA** sanções previstas na lei e no edital e seus anexos.
  - **8.1.8** Fiscalizar a manutenção pela **CONTRATADA**, das condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato;
  - **8.1.9** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
  - **8.1.10** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
  - **8.1.11** Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
  - **8.1.12** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - **8.1.13** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - **8.1.14** Notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Termo de Referência;
  - **8.1.15** Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local de execução dos serviços;
  - **8.1.16** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 9.1 São obrigações da CONTRATADA:
  - **9.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.

, P.		1
	<u>-/</u> _ —	
×.		
<b>-</b> <	\$63.4 DO	×

D.C.G.	
Fls	
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 58/62

- **9.1.2** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- **9.1.3** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
- **9.1.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- **9.1.6** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.7 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- **9.1.8** Executar o objeto do contrato de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e no Termo de Referência.
- **9.1.9** Realizar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, sobre o fornecimento dos serviços prestados;
- **9.1.10** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
- 9.1.11 Responsabilidade da Contratada pela Qualidade do Produto: Os serviços contratados no âmbito do presente procedimento licitatório, devem fornecer um produto de qualidade, com garantia de uso e durabilidade, funcionamento perfeito que atenda aos requisitos da Lei das Licitações. Caso contrário, o produto não será aceito pela representante da CONTRATANTE e as correções necessárias deverão ser efetuadas sem ônus para o órgão a CONTRATANTE;
- **9.1.12** Responsabilizar-se pelos custos de transporte para entrega dos equipamentos e materiais para execução dos serviços.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:
  - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;

4	PP)	1
	<u>/</u> ~	
	107 T 10	

D.C.G.	
Fls	
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 59/62

- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 1) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
  - a) Advertência quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei 14.133/2021);
  - d) Multa:
    - **d.1)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
    - **d.2)** Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE** (art. 156, §9º)
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
  - **11.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
  - 11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
  - 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1	NEC.	1
	<u>/</u> ~	13
		2
	1653 F 00	

D.C.G.	
Fls	
VISTO	

#### S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 60/62

- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
  - a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) As peculiaridades do caso concreto;
  - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
  - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 11.9 O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- **11.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

# 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - **12.2.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - **12.2.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

4	SII)	7
	<u>/</u> _	
<b>4</b> 2	WAL DO.	ل ا

D.C.G.	_
Fls	
VISTO	

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 61/62

- 12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3 Indenizações e multas.
- 12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº. 13.391.0135.2200 / 4.4.90.52.00.00 da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

# 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

- **15.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **15.2** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- **15.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.5 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**16.1** Aplica-se à execução deste contrato, e a casos omissos, à Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

# 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

**17.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

17.1 É eleito o Foro de Pelotas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.



D.C.G.	
Fls	
VISTO	

# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 62/62

Pelotas, ......de ...... de 2025.

Fernando Stephan Marroni Prefeita Municipal CONTRATANTE

> Representante Legal Empresa CONTRATADA

Testemunhas: 1 CPF/MF	
2 CPF/MF	
	Visto:
	Procuradoria Geral do Município